

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos na carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Floresta do Araguaia, regulado pela Lei Complementar nº 039, de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na Classe A, do Nível 1, da Área de Atuação 2 na carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Floresta do Araguaia, regulado pela Lei Complementar nº 039, de 23 de dezembro de 2013, 29 (vinte e nove) cargos efetivos de Professor, com atribuições e pré-requisitos para provimento definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 039, de 23 de dezembro de 2013 e vencimento básico no valor de R\$ 1.856,85 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a uma jornada de trabalho de 25 horas semanais, sendo 20 horas-aula e 05 horas-atividade (125 horas mensais).

Art. 2º. O ingresso nos cargos a que se refere esta Lei far-se-á na Classe inicial da carreira, mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta do Araguaia, 26 de novembro de 2018


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito Municipal